



Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional do Trabalho da 9.<sup>a</sup> Região



**ATO Presidência 054/2026 (ID 18086474)**

---

∴

**Ato Presidência nº 54, de 13 de março de 2026**

*Altera o Ato Presidência nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que instituiu Comitê de Ética e Integridade (CEI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO:**

- o ATO nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que instituiu Comitê de Ética e Integridade (CEI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com as alterações dadas pelo ATO nº 361, de 14 de novembro de 2024;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 2º do Ato Presidência nº 122, de 10 de Outubro de 2022, para a seguinte redação:

*"Art. 2º O Comitê de Ética e Integridade (CEI) será composto(a) conforme a seguir:*

- I - Desembargador(a) Presidente, que atuará como coordenador(a) do colegiado;*
- II - Juiz auxiliar da Presidência, que atuará como vice-coordenador do colegiado;*
- III - 2 (dois/duas) Magistrados(as), indicados pela Presidência;*
- IV - Diretor (a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESPE);*
- V - Chefe da Divisão de Apoio à Ouvidoria (DAO);*

VI - Chefe da Divisão de Ética e Disciplina (DED); e  
VII - Servidor(a) indicado pela Presidência do Tribunal."



**Art. 2º** Alterar o Art. 6º do ATO nº 122, de 10 de Outubro de 2022, que passa a constar com a seguinte redação:

**"Art. 6º** Para instalar-se reunião do **Comitê de Ética e Integridade (CEI)**, será exigido quórum de **5 (cinco) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a)."

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o ATO nº 361, de 14 de novembro de 2024.

Publique-se.

**ARION MAZURKEVIC**  
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região



Documento "ATO Presidência 054/2026", no sistema Vetor, processo "Comitê de Ética e Integridade (CEI) (Nº 284288)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.OAIXU.UDLFU no endereço eletrônico: [https://www.trt9.jus.br/vetor/doc\\_assinado](https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado)